



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL Nº 23/2022 - PROPI/RE/IFRN

24 de junho de 2022

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/CNPq

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das competências que lhe confere o Regimento Geral deste Instituto Federal, de acordo com o Plano de Ação de 2022, torna pública a submissão de **projetos de pesquisa e inovação ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC/CNPq**.

1. DO EDITAL

1. O presente Edital desenvolve o Plano de Ação de 2022, que é o instrumento de gestão que possibilita o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e se apresenta estruturado em perspectivas, temas e objetivos estratégicos, em consonância com os planos estratégicos nacionais e institucionais, a saber, o Plano Plurianual, que define os eixos estratégicos para a educação nacional; o Plano Nacional de Educação (PNE), com metas correlatas à área de atuação da Instituição; o Termo de Acordo de Metas, com metas definidas até 2022; o Projeto Político-Pedagógico (PPP), compreendido como o planejamento global de todas as ações, com os direcionamentos pedagógicos, administrativos e financeiros.
2. O tema *Pesquisa e Inovação* enquadra-se na perspectiva de Processos Acadêmicos, que são desenvolvidos por meio do planejamento, coordenação, fomento e acompanhamento das políticas e ações da pesquisa e inovação, a partir da articulação entre a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPI) e o setor correlato de cada *campus*, os quais atuam nas mesmas dimensões, em apoio mútuo na consecução dos objetivos estratégicos.
3. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) é promovido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), fundação pública vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, e visa apoiar a política de iniciação científica desenvolvida nas instituições de ensino e/ou pesquisa, por meio da concessão de bolsas de iniciação científica (IC) a estudantes de graduação integrados na pesquisa científica.
4. Esse Edital interno está vinculado a Chamada CNPq nº 21/2022 que tem como objetivo apoiar propostas de instituições interessadas em participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC).
 1. A concessão das bolsas ocorrerá em dois ciclos de 12 meses: 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023 e 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024.

2. DOS OBJETIVOS

1. Despertar vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação;
2. Fortalecer os grupos de pesquisa certificados pela Instituição;
3. Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
4. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural;
5. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
6. Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica;
7. Desenvolver e integrar a pesquisa com a sociedade local/regional, com vistas a contribuir para a elevação da qualidade de vida e a sustentabilidade.

3. DOS REQUISITOS

1. São requisitos do projeto de pesquisa:
 1. Não ter sido selecionado em edital publicado pela PROPI;
 2. Ter objetivos e atividades originais e coerentes com os planos de trabalho e de aplicação;

3. Ter duração de doze meses, delimitada ao período de execução constante do Anexo 1 ao presente Edital.
2. São requisitos da equipe do projeto:
 1. Ser composta de dois a nove membros.
 1. No mínimo, um membro será o coordenador do projeto e o outro será o aluno indicado a bolsista.
 2. No máximo, além do coordenador do projeto e aluno indicado a bolsista, dois membros serão servidores ou colaboradores externos, conforme [Resolução CONSUP nº 41/2017](#), e cinco serão alunos voluntários.
3. São requisitos do coordenador do projeto:
 1. Ser servidor ativo do quadro permanente do IFRN ou professor visitante ou substituto contratado pelo IFRN por período a finalizar após a execução do projeto;
 1. Se Técnico-Administrativo em Educação (TAE), ter formação de nível superior ;
 2. Se professor substituto, compor a equipe com um servidor voluntário que possa assumir a coordenação do projeto caso seja desvinculado do IFRN antes do fim da execução.
 2. Estar em exercício no *campus* onde o projeto será submetido;
 3. Não estar em gozo de licença nem afastado;
 4. Ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;
 5. Estar filiado a núcleo ou grupo de pesquisa certificado pelo IFRN junto ao Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil (DGP) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
 6. Ter cadastro de avaliador no módulo *Pesquisa* do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);
 7. Não possuir pendência na conclusão de projetos executados no âmbito de edital publicado pela PROPI;
 8. Dispor de quatro horas em sua carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto.
 9. Obter via SUAP a anuência de sua chefia imediata quanto à disponibilidade de que trata o Item 3.3.8.
4. São requisitos do servidor participante voluntário da equipe:
 1. Ser servidor ativo do quadro permanente do IFRN ou professor visitante ou substituto contratado pelo IFRN;
 2. Não estar em gozo de licença nem afastado;
 3. Ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;
 4. Estar filiado a núcleo ou grupo de pesquisa certificado pelo IFRN junto ao DGP/CNPq;
 5. Ter cadastro de avaliador no módulo *Pesquisa* SUAP;
 6. Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
 7. Dispor de duas horas em sua carga horária semanal para executar seu plano de trabalho no projeto.
 8. Obter via SUAP a anuência de sua chefia imediata quanto à disponibilidade de que trata o Item 3.4.7.
5. São requisitos do colaborador externo da equipe:
 1. Ser previamente cadastrado no SUAP pelo setor de Pesquisa e Inovação do *campus*;
 2. Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
 3. Ter plano de trabalho aprovado pelo coordenador do projeto, a ser submetido na aba Metas/Atividades ;
 4. Restringir seu vínculo ao projeto ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho;
 5. Ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;
 6. Dispor, pelo menos, de duas horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.
6. São requisitos do aluno bolsista:
 1. Ter matrícula ativa a partir do segundo período em curso superior ofertado no *campus* onde o projeto será submetido;
 2. Ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior à média da Instituição;
 3. Ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;
 4. Ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
 5. não ter vínculo empregatício nem receber bolsa ou qualquer outro auxílio financeiro durante a execução do projeto;
 6. dispor de quinze horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.
7. São requisitos do aluno participante voluntário da equipe:
 1. Ter matrícula ativa em curso técnico de nível médio, superior ou de pós-graduação ofertado no *campus* onde o projeto será submetido;
 2. ter IRA igual ou superior à média da Instituição;
 1. O aluno matriculado no primeiro período e que, portanto, não tem IRA pode participar da equipe, porém não aproveitará o projeto como prática profissional, conforme a [Resolução nº 25/2019-CONSUP/IFRN](#), que aprova a regulamentação da prática profissional discente do IFRN.
 3. ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;
 4. ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;
 5. dispor de oito horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

4. DOS DEVERES

1. São deveres do coordenador do projeto:
 1. Selecionar e indicar participante que tenha perfil compatível com as metas e atividades do projeto e em conformidade com o Código de Ética do IFRN;
 1. Para a indicação de colaborador externo da equipe, requerer ao setor de Pesquisa e Inovação do *campus* o cadastro de que trata o Item 3.5.1.
 2. Definir o plano de trabalho do aluno participante, orientá-lo e avaliá-lo;
 3. Avaliar e, se necessário, retificar os relatórios ou redações de patente de que trata o Item 4.2.3 e anexá-los ao projeto

- no SUAP;
4. Deferir ou indeferir o relatório mensal de frequência dos membros do projeto;
 5. Requerer ao setor de Pesquisa e Inovação do *campus* o desligamento do participante por solicitação deste, por desvinculação do IFRN ou por descumprimento recorrente dos requisitos e deveres dispostos no presente Edital, relatando sucintamente os fatos pertinentes;
 1. Se desligado o bolsista, requerer ao setor de Pesquisa e Inovação do *campus* a transferência da bolsa para outro aluno em conformidade com o Item 3.6.
 2. É vedada a recondução de bolsista desligado a essa condição.
 6. Registrar a execução do projeto no SUAP com todas as informações requeridas pelos formulários do módulo *Pesquisa* e todos os documentos comprobatórios pertinentes ou solicitados pelo setor de Pesquisa e Inovação do *campus*;
 1. Anexar ao projeto fotos comprobatórias de sua execução, que demonstrem os produtos ou resultados da investigação;
 2. Anexar ao projeto, em aba própria para *Relatórios* do SUAP, dois relatórios parciais, o primeiro no final do quarto mês de execução do projeto e o segundo no final do oitavo mês de execução do projeto, e um relatório final, no último mês de execução do projeto.
 7. Efetuar o registro íntegro de que trata o Item 4.1.6 dentro do período de execução do projeto;
 1. Facultar-se-á um período adicional de 90 dias, a contar do término da execução do projeto, para a conclusão desse registro;
 2. O uso desse período adicional impedirá o coordenador do projeto de efetuar submissões novas a editais publicados pela PROPI até a conclusão do projeto pendente no SUAP.
 8. Requerer ao setor de Pesquisa e Inovação do *campus* a transferência da coordenação do projeto para outro servidor participante no caso de gozar de vacância, remoção (remanejamento), redistribuição, concessão de licença, afastamento ou aposentadoria, nos termos da Lei nº 8.112/1990, durante a execução do projeto.
 9. Requerer e justificar ao setor de Pesquisa e Inovação do *campus* o cancelamento do projeto se sua execução se tornar inviável no âmbito deste Edital ou caso seu registro íntegro não seja finalizado conforme Item 4.1.8.
2. São deveres do aluno bolsista:
1. Executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho no projeto;
 2. Preencher o relatório mensal de frequência, disponível no SUAP, descrevendo sucintamente a execução de seu plano de trabalho;
 3. Elaborar e submeter ao coordenador do projeto os relatórios de que trata o item 4.1.6.2;
 4. Apresentar os resultados parciais ou finais em evento acadêmico-científico, preferentemente no Congresso de Iniciação Científica (CONGIC) ou na Mostra Tecnológica, componentes da Semana de Ciência, Tecnologia e Extensão (SECITEX) do IFRN.
 1. Se o aluno bolsista estiver impedido, outro aluno participante da equipe poderá fazer a apresentação de que trata o Item 4.2.4.
3. São deveres dos servidores, colaboradores externos e alunos participantes da equipe:
1. Executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho;
 2. Apoiar na elaboração dos relatórios de que trata o item 4.1.6.2.
4. São deveres do setor de Pesquisa e Inovação do *campus*:
1. Pré-selecionar os projetos submetidos a este Edital, conforme o Item 7.2.1;
 2. Indicar os avaliadores dos ditos projetos, conforme o Item 8.1.2.1;
 3. Monitorar e validar ou invalidar a execução dos projetos selecionados no módulo *Pesquisa* do SUAP, conforme o Item 4.1.6;
 4. Validar ou invalidar os relatórios de que tratam os Itens 4.1.3 e 4.2.3.
 5. Deferir ou indeferir os requerimentos do coordenador do projeto no âmbito deste Edital;
 6. Notificar o coordenador do projeto de qualquer descumprimento do disposto neste Edital por ele ou outro participante e solicitar-lhe a devida retificação;
 7. Proceder ao cancelamento do projeto nos casos seguintes:
 1. Descumprimento recorrente dos requisitos e deveres dispostos neste Edital pelo coordenador do projeto;
 2. Invalidação de 50% ou mais das atividades do projeto;
 3. Pendência na conclusão do projeto após 90 dias a contar do término de sua execução.
 8. Monitorar os relatórios mensais de frequência dos participantes e solicitar ao coordenador do projeto os ajustes ou retificações que julgar pertinentes;
 9. Conceder as bolsas e os auxílios financeiros à pesquisa disponibilizados por este Edital, conforme os Itens 5 e 6;
 10. Remeter a solicitação mensal de pagamento da bolsa à Diretoria de Administração (DIAD) do *campus*.
5. São deveres da coordenação institucional do PIBIC:
1. Indicar os avaliadores dos projetos pré-selecionados, conforme o Item 7.1.2.1;
 2. Deferir ou indeferir os requerimentos de que trata o Item 4.4.4 e, se for o caso, tomar as providências necessárias resultantes dos ditos requerimentos na Plataforma Carlos Chagas;
 3. Notificar o setor de Pesquisa e Inovação do *campus* de qualquer descumprimento do disposto neste Edital pela equipe do projeto e solicitar-lhe a notificação de que trata o Item 4.4.6;

4. Conceder as bolsas disponibilizadas por este Edital, conforme o Item 5;
5. Gerir a execução do PIBIC no IFRN junto ao CNPq por meio da Plataforma Carlos Chagas.

5. DA BOLSA

1. O PIBIC dispõe de oito bolsas para alunos de graduação do IFRN para o ciclo 2022-2023 .
 1. O número de bolsas de que trata o Item 5.1 pode ser alterado pelo CNPq conforme disponibilidade orçamentária.
 2. Conceder-se-á uma bolsa por projeto no limite do número de bolsas, conforme o Item 8.1.
 1. Somente o projeto mais bem classificado do proponente que obtiver a seleção de mais de um projeto fará jus à concessão de bolsa, exceto no caso de bolsa remanescente à seleção, a qual será, então, concedida ao projeto sem bolsa mais bem classificado;
 2. Caso o número de projetos aprovados seja inferior ao número de bolsas disponíveis, a PROPI fará um remanejamento de bolsas podendo, nesse caso, projetos mais bem colocados receberem mais de uma bolsa.
2. O valor total da bolsa é R\$ 4. 800,00.
3. O pagamento da bolsa será parcelado em doze mensalidades de R\$ 400,00 a partir de setembro de 2022 a agosto de 2023 e será realizado mediante depósito bancário em conta-corrente individual no Banco do Brasil, registrada em nome do bolsista.

6. DA SUBMISSÃO

1. A submissão ocorrerá conforme o Anexo 1 ao presente Edital, exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do *link Submeter Projeto de Pesquisa*, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo-se o caminho *Pesquisa → Projetos → Submeter Projetos*.
2. O coordenador do projeto constitui-se proponente da submissão.
3. Admitir-se-á mais de uma submissão por proponente, porém apenas o projeto mais bem colocado do proponente receberá a bolsa.
 1. Em caso de bolsas remanescentes, os demais projetos do proponente poderão ser contemplados.

7. DA AVALIAÇÃO

1. A avaliação dos projetos submetidos ao presente Edital dar-se-á em três dimensões, a saber:
 1. Avaliação da produção acadêmico-científica do proponente nos anos de 2019, 2020 e 2021;
 1. Os critérios da avaliação de que trata o Item 7.1.1 encontram-se no Anexo 2 a este Edital.
 2. Avaliação da produção científica do grupo de pesquisa do qual o proponente é membro nos anos de 2019, 2020 e 2021;
 1. A pontuação de que trata o Item 7.1.2 é calculada considerando a soma das pontuações de todos os pesquisadores do IFRN daquele grupo de pesquisa;
 2. Os critérios da avaliação de que trata o Item 7.1.2 encontram-se no Anexo 2 a este Edital.
 3. Avaliação do projeto.
 1. A avaliação de que trata o Item 7.1.3 será efetuada por dois avaliadores cadastrados no módulo *Pesquisa* do SUAP, com titulação mínima de mestrado, preferentemente um lotado no *campus* onde o projeto tiver sido submetido e que não seja proponente no âmbito deste Edital e o outro externo ao dito *campus*.
 2. Os critérios de avaliação de que trata o Item 7.1.3 encontram-se no Anexo 3 a este Edital.
2. A avaliação será efetuada em duas etapas:
 1. Pré-seleção, de caráter eliminatório, consistente no cumprimento dos requisitos constantes do Item 3.
 2. Seleção, de caráter eliminatório, consistente na avaliação de que trata o Item 7.1.
3. A pontuação da avaliação será calculada com base nas seguintes proporções:
 1. 70% correspondente à avaliação de que trata o Item 7.1. 1.
 1. A pontuação correspondente ao montante de que trata o Item 7.3. 1 será calculada a partir da normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmico-científica de todos os proponentes em relação àquele de pontuação maior, mediante a seguinte fórmula:

*Nota da produção acadêmica = Pontuação da produção acadêmica do proponente * 100 / Maior pontuação da produção acadêmica*

2. 10% correspondente à avaliação de que trata o Item 7.1.2.
 1. A pontuação correspondente ao montante de que trata o Item 7.3.2 será calculada a partir da normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmico-científica de todos os grupos de pesquisa que têm membros proponentes em relação àquele de pontuação maior, mediante a seguinte fórmula:

*Nota do grupo de pesquisa = Pontuação do grupo de pesquisa do proponente * 100 / Maior pontuação de grupo de pesquisa entre os servidores*

3. 20% correspondente à avaliação de que trata o Item 7.1. 3.
 1. A pontuação correspondente ao montante de que trata o Item 7.3. 3 será calculada mediante a seguinte fórmula:

*Nota do projeto = Pontuação da avaliação do projeto * 100 / 50*

4. Eliminar-se-á o projeto que não obtiver 50% da pontuação de que trata o Item 7.3. 3.
5. Não caberá recurso contra a avaliação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

1. A classificação dos projetos submetidos dar-se-á em ordem decrescente de pontuação.
2. Considera-se o resultado do presente Edital a lista dos projetos selecionados.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A submissão de projeto ao presente Edital supõe o conhecimento de todas as suas disposições, bem como o acompanhamento e conhecimento da publicação de seus resultados e de eventuais notas informativas ou de retificação em seu âmbito.
2. As informações prestadas pelo proponente no âmbito deste Edital são de sua inteira responsabilidade.
3. Independentemente do mérito, será eliminada a submissão cujo proponente a qualquer tempo e com a devida comprovação:
 1. Cometer ato ilícito;
 2. atentar contra o regime disciplinar disposto pela Lei nº 8.112/1990 ou o Código de Ética do IFRN.
4. A PROPI poderá a qualquer tempo revogar no todo ou em parte este Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza.
5. Os casos omissos serão analisados pela PROPI.

(Assinado Eletronicamente)

Avelino Aldo de Lima Neto

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

(Assinado Eletronicamente)

Fábio Augusto Procópio de Paiva

Coordenador Institucional do PIBIC/CNPq no IFRN

ANEXO 1

CRONOGRAMA

Atividade	Data ou prazo
Submissão	De 24/06/2022 a 29/07/2022
Anuência da chefia imediata	Até 02/08/2022
Pré-seleção	De 03/08/2022 a 05/08/2022
Seleção	De 06/08/2022 a 26/08/2022
Resultado	29/08/2022
Execução dos projetos	De 01/09/2022 a 31/08/2023
Assinatura do termo de compromisso enviado pelo CNPq para recebimento da bolsa por para dos estudantes selecionados	Até 15/09/2022

ANEXO 2

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICO-CIENTÍFICA DO PROPONENTE

--	--	--

1.	Produção acadêmica	Pontos
1.	Orientação de iniciação científica (IC) no IFRN	1
2.	Orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC) de curso técnico e prática profissional, graduação ou especialização	1
3.	Orientação de dissertação de mestrado	3
4.	Orientação de tese de doutorado	6
5.	Projetos de pesquisa concluídos na Instituição sob sua coordenação	3
6.	Projetos de pesquisa concluídos na Instituição como participante voluntário	1
7.	Participação em banca de curso técnico e prática profissional, graduação ou especialização	1
8.	Participação em banca de mestrado	2
9.	Participação em banca de doutorado	4
2.	Produção científica e tecnológica	Pontos
1.	Publicação de livro com ISBN	10
2.	Publicação de capítulo de livro com ISBN	3
3.	Publicação em periódico com Qualis A1 ou A2	10
4.	Publicação em periódico com Qualis B1 ou B2	5
5.	Publicação em periódico com Qualis B3, B4 ou B5	3
6.	Publicação em periódico com Qualis C	1
7.	Participação como conferencista	2
8.	Trabalho completo publicado em anais de evento internacional	3,5
9.	Trabalho completo publicado em anais de evento nacional	2
10.	Trabalho completo publicado em anais de evento regional, local ou de abrangência não informada	1
11.	Produção de trabalho técnico	0,5
12.	Registro de patente	10

2.13.	Registros de <i>software</i>	5
2.14.	Demais registros de propriedade intelectual	3
3.	Formação acadêmica	Pontos
1.	Doutorado	10
2.	Mestrado	7
3.	Especialização	3

ANEXO 3

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

Critério	Descrição	Pontuação
1. Aspectos formais	Clareza e propriedade no uso da linguagem.	De 0 a 10
2. Inovação e relevância social	Coerência, consistência e caráter inovador do projeto em consonância com os problemas da região/comunidade local.	De 0 a 10
3. Aspectos metodológicos	Pertinência e articulação entre problematização, justificativa, objetivos, metas e resultados enquanto projeto de pesquisa.	De 0 a 10
4. Aspectos teóricos	Contextualização teórica e conhecimento da bibliografia relativa ao campo do projeto.	De 0 a 10
5. Execução	Adequação dos planos de trabalho e sua exequibilidade.	De 0 a 10

Documento assinado eletronicamente por:

- **Avelino Aldo de Lima Neto**, Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação - CD2 - PROPI, em 24/06/2022 13:41:18.
- **Fabio Augusto Procopio de Paiva**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 24/06/2022 14:33:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 417238
Código de Autenticação: a1868bc7c1

